



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

RECEBI
Em: 15/04/2025
Assinatura
Lourenço Ribeiro de Castro
Diretor Financeiro
Portaria nº 001/2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA-TO.

INDICAÇÃO Nº. 023/2025.

APROVADO
EM 16-04-2025
POR: *Amélia dos prados*
Amélia de S. Leite
Presidência

Requer a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO, o envio de indicação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de Sucupira-TO, para que substitua a sirene convencional das escolas para sons compatíveis às crianças com TEA.

A Vereadora que a presente subscreve, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, com anuência do plenário, REQUERER o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Município de Sucupira-TO nas seguintes razões.

JUSTIFICATIVA

Indica ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação que viabilize estudos técnicos e providências administrativas para a substituição das sirenes convencionais das escolas da rede municipal de ensino por sons mais suaves, harmônicos e compatíveis com as necessidades sensoriais das crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta, entre outras características, a sensibilidade sensorial dos indivíduos, tornando-os mais suscetíveis a estímulos como sons altos e repentinos. As sirenes escolares tradicionais, com timbres agudos e

RECEBI
Em: 07/05/2025
Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

intensos, podem causar grande desconforto, ansiedade e até crises sensoriais nas crianças com TEA, prejudicando seu bem-estar e seu processo de inclusão no ambiente escolar.

Diante disso, propõe-se a adoção de sinais sonoros mais suaves e menos agressivos, como músicas calmas ou toques eletrônicos moderados, que cumpram a mesma função de organizar os tempos escolares sem comprometer a saúde emocional e sensorial dos alunos.

Tal medida está alinhada com os princípios da inclusão, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como com a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Contando com a sensibilidade e o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com uma educação verdadeiramente inclusiva, solicita-se especial atenção à presente indicação.

Dada a relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a sua aprovação.

Para apreciação do Colendo Plenário.

Sucupira-TO, 15 de abril de 2025.


ANA MARIA DE SOUZA LEITE
VEREADORA